



PROJETO BÁSICO

TÍTULO/OBJETO: Locação de um imóvel para implantação da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA do Município de Nova Russas, junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas, Localizado na Avenida João Gregório Timbó, 1718 – Bairro Universidade - Nova Russas-Ce

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Francisco Jefferson do Carmo de Castro

FUNÇÃO: Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

NATUREZA: Processo administrativo de contratação direta através de dispensa de licitação amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

APRESENTAÇÃO

Trata-se de projeto básico para subsidiar o processo de contratação dos serviços inerentes ao objeto do presente termo, que suprirá as demandas do órgão requisitante, através de dispensa de licitação nos moldes aqui estabelecidos.

OBJETO

O objeto do presente termo prevê a Locação de um imóvel para implantação da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA do Município de Nova Russas, junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas, Localizado na Avenida João Gregório Timbó, 1718 – Bairro -Universidade - Nova Russas-Ce.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Nova Russas, não dispõe de prédio público para atender o objetivo do presente documento, assim, tendo em vista o princípio da continuidade do serviço público, faz-se necessária a locação de um imóvel em localização e com estrutura propícias para a satisfação da necessidade aqui relatada.

DADOS DO IMÓVEL E DO PROPRIETÁRIO

Localização do imóvel: AV. JOÃO GREGÓRIO TIMBÓ, 1718, UNIVERSIDADE, NOVA RUSSAS, CEP 62.200-000





Nova Russas
PREFEITURA

GESTÃO
EM
TODOS



Proprietário: GF GUERREIRO DE SENA LTDA, CNPJ sob o nº 10.841.113/0001-73, representada por GLEJRDES FERNANDES GUERREIRA DE SENA portadora do RGC n.º 20182153660, inscrito no CPF n.º 046.498.171-96

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Quanto à razão da escolha do executante, esclarecemos que foi procedida pesquisa de imóveis disponíveis para locação e em condições de atender as necessidades demandadas pela Administração. O imóvel que se pretende locar, foi vistoriado pela comissão de avaliação de imóveis, que emitiu parecer técnico de avaliação imobiliária, constatando que o mencionado imóvel atende as necessidades da Administração, sendo este o único em condições de atender a demanda do objeto da contratação. Assim, conciliando a questão da oferta do melhor preço e da adequação do imóvel aos objetivos pretendidos pela Administração, a escolha recaiu sobre GF GUERREIRO DE SENA LTDA, CNPJ sob o nº 10.841.113/0001-73, representada por GLEJRDES FERNANDES GUERREIRA DE SENA portadora do RGC n.º 20182153660, inscrito no CPF n.º 046.498.171-96

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição com relação ao valor, se deu em função do comparativo do valor proposto pelo proprietário do imóvel com o valor apontado através do parecer técnico de avaliação imobiliária do engenheiro da prefeitura, constatando a compatibilidade do preço aos parâmetros de mercado. Face ao exposto, a contratação pretendida terá valor mensal de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, perfazendo o montante global de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

h



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
88 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituradenovarussas



X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

DURAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato vigorará por 10 (DEZ) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Em cumprimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi constatada a existência de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, como se vê:

Órgão	Sec. de Infra-Estrutura e Urbanismo
Unidade Orçamentária	0701 Sec. de Infra-Estrutura e Urbanismo
Dotação Orçamentária	04 122 0142 2.021 Gerenciamento Administrativo da Sec. de Infra-Estrutura e Urbanismo
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00
Fonte do Recurso:	3.3.90.39.10

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Nova Russas.

ANEXOS:

1. Laudo de avaliação imobiliária;
2. Documentos do locador;
3. Minuta do contrato.

Nova Russas-CE, 03 de março de 2022.


Francisco Jefferson do Carmo de Castro
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
Ordenador de Despesas

